



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO



Nº 037 /L

LEI Nº 1.175, DE 31 de OUTUBRO DE 1974.

" Dispõe sobre o plano plurianual de investimentos".

JORGE JOSÉ SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a despende até a importância de Cr\$ 3.370.400,00 (três milhões, trezentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1975 a 1976 da Administração Direta, conforme Quadro demonstrativo anexo e que faz integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos Orçamentários da Administração Direta, referente ao exercício de 1.975, correspondem aos constantes da Lei de menos para o mesmo exercício.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício os limites das despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos anexos a esta Lei.

Artigo 3º - As Recetas de Capital para a execução dos programas do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formadas, pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos e de mais Fontes - enumeradas no § 2º do Art.II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

- continua -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

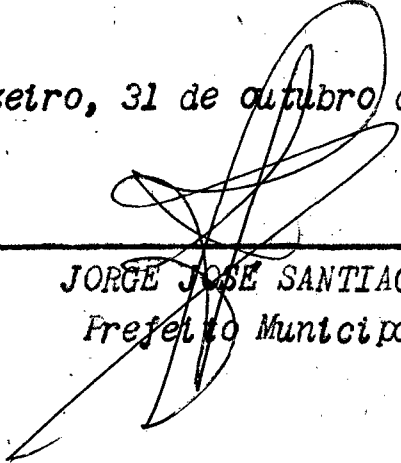
ESTADO DE SÃO PAULO



Nº 038 /L

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 31 de outubro de 1974.



JORGE JOSÉ SANTIAGO,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 31 de outubro de 1974.

Cruzeiro, 31 de outubro de 1974.



MARIA ANGELINA FRANCISCO,
Auxiliar de Escritório.

JJS/maj.